



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 46/17
PROCESSO N.º 677.000.283/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2017, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder ao prosseguimento da Tomada de Preços n.º 06/2017, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma e manutenção parcial da Sede Institucional do Ministério Público, situada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80 em Porto Alegre, RS, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. A seguir, foi consultado o CADIN, o CFIL e o CEIS, estando as licitantes regulares para participar do certame. Fêz-se presente a empresa CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, representada por Franciele Helena Silva de Moraes. Inicialmente, foi informado que a diligência da alínea (c) constante da ata 42/2017, de 09 de novembro de 2017, foi finalizada, tendo sido encontrados outros contratos, nos quais a conclusão da obra não estava comprovada. Diante disso, foi feita nova diligência por correio eletrônico, para que fossem explicados inconsistências referentes: (1) aos contratos das escolas Eveline e Tancredo, listados no formulário apresentado na TP n.º 06/2017, mas que, segundo os sistemas de dados, já estavam finalizados; e (2) aos contratos encontrados nos sistemas de dados, mas que não foram relacionados no formulário. Vieram justificativas e documentos. De toda a análise realizada, a Comissão Permanente de Licitações elaborou manifestação (Informação CPLIC n.º 119/2017) na qual relata, fundamenta e decide a questão que agora se expõe, para que surtam os efeitos de estilo. A Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, entendeu que as informações colhidas permitem concluir que os dados listados na Relação de Contratos a Executar apresentada na Tomada de Preços n.º 06/2017 não estão aptos a determinar a capacidade financeira absoluta de licitante – subitem 3.1.ºe” do ato convocatório, pois não houve demonstração por parte da licitante de que os contratos ainda serão executados, tendo afirmado, inclusive, que ambos estão aguardando (portanto, equivalente a não iniciados ou suspensos) definições, contrariando o Decreto Estadual n.º 36.601/1996, Anexo III, campo E, observações de preenchimento para campo B, orientação n.º 4, e a Instrução Normativa CAGE n.º 02/1996, artigo 9.º, II, alínea “e”. Sendo vedada a retificação de documento apresentado nos envelopes – consagração do princípio constitucional da isonomia entre participantes –, o formulário apresentado não atende ao subitem 3.1.ºe” do Edital, razão pela qual a licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI será inabilitada no presente certame. Assim, a Comissão decidiu, à unanimidade de seus membros: (a) **habilitar** as licitantes CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA FORNAZIERI & FERREIRA LTDA. e ALFA SUL ENGENHARIA LTDA. por terem atendido a todos os requisitos do Edital; e (b) **inabilitar** a licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, por ter apresentado relação dos contratos a executar – formulário do Anexo III do Decreto Estadual n.º 36.601/1996 – com dados inconsistentes, não permitindo definir com segurança o índice de capacidade financeira absoluta do licitante, razão pela qual não atendeu ao subitem 3.1.ºe” do instrumento comentário. A licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI está intimada desde já desta decisão (inclusive da Informação n.º 119/2017, a qual recebeu uma cópia). As demais licitantes serão intimadas na forma da lei. Esta ata será disponibilizada no [site www.mprs.mp.br/licitacao](http://www.mprs.mp.br/licitacao). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 22 de novembro de 2017.

Mary de Barros Monteiro
Mary de Barros Monteiro

Luis Antonio Michel
Luis Antonio Michel

Leila Denise Bottega Ruschel
Leila Denise Bottega Ruschel

Franciele Helena Silva de Moraes
CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI